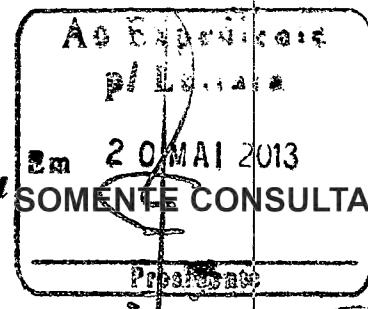




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09, DE 20 DE MAIO DE 2013.



"DISPÓE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 09 DE 13 DE JUNHO DE 2007, SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA JOVEM DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mangaratiba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

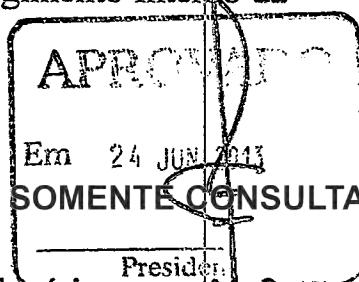
Art. 1º - Altera o PREÂMBULO do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

PREÂMBULO - Os 11 (onze) Vereadores Jovens componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseado na Democracia, buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, igualitária, fraterna, com oportunidades de estudo, lazer e desenvolvimento de liderança.

Art. 2º - Altera o inciso VII do Artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – O processo eleitoral abrange:

- registro dos candidatos no mês de agosto.
- campanha no mês de setembro.
- eleição no mês de outubro.
- participação dos alunos eleitos nas sessões plenárias no mês de novembro.
- escolha do Presidente da Câmara Jovem no mês de dezembro.



Art. 3º - Altera o artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

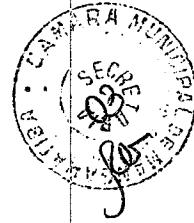
Art. 3º - Os Vereadores da Câmara Jovem, se reunirão no Plenário da Câmara de Vereadores em uma (1) sessão mensal, excetuando-se a de posse.

Art. 4º - Altera o § 1º do Art. 26 do Regimento Interno da Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



§ 1º - Feita à chamada e observando-se a presença de no mínimo (6) seis vereadores, o presidente Jovem declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: “ Por haver quorum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente sessão, iniciando os trabalhos da Sessão da Câmara Jovem de Mangaratiba”.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 2013.

Cecília Ribeiro Cabral
SOMENTE PARA CONSULTA
Vereadora
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
Vereadora-Autor
Líder do PT